LEI MUNICIPAL Nº 1.748, de 31 de janeiro de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1.° - Fica o poder Executivo autorizado a transferir à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santo Augusto, a importância de R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais), excepcionalmente neste mês de Janeiro de 2005, nos termos do Convênio número 01/99, celebrado entre as partes em data de 01 de março de 1999 e seus aditivos, sendo R$ 4.940,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais), correspondente ao incentivo adicional transferidos pela União, e R$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais), relativos a contrapartida estadual, ambos destinados ao Programa Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2.° - A importância mencionada no Artigo anterior será repassada pela APAE aos Agentes Comunitários de Saúde, em valor igualitário para cada um, a título de gratificação especial, nos termos conveniados.

Art. 3.° - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, a transferência dos recursos da União correrá por conta da rubrica 3390/72-326 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento vigente.

Parágrafo Único – Para fazer frente as despesas de transferência da contrapartida Estadual ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Munic. de Saúde – Recs Especiais
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 303– Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0107 – Assistência Médica à População
Projeto: 1049 – Manut. do Convênio com a APAE – c/Rec. Estadual
3390/72-394 – Serviços de Saúde.....R$.4.160,00

Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465 – Fone: 55 3781 1512 – e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP: 98 590-000 Santo

Art. 4° - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância, da Contribuição do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde, específica para o estímulo à equipe integrante do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, constante da receita classificada sob o código 1722.33.99.05.00 – Cota Estadual PSF.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 31 de Janeiro de 2005.

Carlos Leodony Andrighetto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração

Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465 – Fone: 55 3781 1512 – e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP: 98 590-000 Santo